



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.020/0001-97, representado neste ato pelo Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Leonel Adler, CPF nº 325.074.290-20 doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, _____, _____, agricultor, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente termo de permissão de uso de bem móvel, com autorização na Lei Municipal nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª Do objeto:

Constitui objeto deste termo a outorga, pelo **PERMITENTE**, da permissão de uso do seguinte bem móvel municipal, em perfeito estado de conservação, não podendo o **PERMISSIONÁRIO** alugá-lo, emprestá-lo, ou, de qualquer forma, cedê-lo a terceiros:

Descrição detalhada do bem móvel

CLÁUSULA 2ª São obrigações do **PERMITENTE**:

- a) a outorga da permissão de uso do bem descrito na cláusula primeira, ao **PERMISSIONÁRIO**, de forma gratuita;
- b) exercer a fiscalização sobre o uso do bem objeto deste contrato;

CLÁUSULA 3ª São obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso, consoante dispõe a lei municipal autorizativa;
- b) não alugar, emprestar, ou, de qualquer forma, ceder o bem ou prestar serviços a terceiros;
- c) sujeitar-se à fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- d) zelar pela manutenção e conservação do bem concedido, inclusive dos acessórios que o acompanham;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados ao bem, correndo à sua conta todos os reparos, reposição de peças e mão-de-obra necessárias, bem como, pelos danos causados a terceiros com o uso do bem;

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

f) devolver o bem, com seus acessórios (se for o caso), ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente termo, nas mesmas condições em que foi recebido.

CLÁUSULA 4ª Do prazo:

O prazo para permissão é de 7 (sete) dias a contar da assinatura do presente termo. Ao PERMITENTE fica assegurado, o direito de reaver a posse do bem, a qualquer momento, se for necessário aos serviços locais, mediante simples comunicado ao PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA 5ª São causas de rescisão deste termo:

a) O descumprimento por qualquer uma das partes das obrigações estabelecidas no presente termo de permissão de uso;

b) O PERMITENTE poderá rescindir unilateralmente o presente termo, na hipótese prevista no parágrafo único da cláusula 5ª, mediante simples comunicado ao PERMISSIONÁRIO, hipótese em que este deverá promover a imediata entrega do bem móvel, para uso daquele.

CLÁUSULA 6ª Das Penalidades:

Se o PERMISSIONÁRIO utilizar o bem cujo uso é permitido, para fins contrários a este instrumento e à lei régia, não poderá utilizar bens do Município, para os mesmos fins, pelo prazo de dois anos.

CLÁUSULA 7ª Do foro:

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste termo, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Carazinho, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS, _____ DE _____ DE 2017.

PERMISSIONÁRIO
SECRETÁRIO AGRICULTURA
MEIO AMBIENTE

PERMITENTE